

LEI ORDINÁRIA Nº 1844

de 08 de dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1833/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Altera a Lei nº 1833/2015 de 06 de novembro de 2015, em seu Artigo 2º -
Parágrafo 1º - e Artigo 5º - Inciso I, que passam a vigorar com a seguinte
redação:*

Art. 2º.. *Os lotes autorizados para doação destinam-se exclusivamente à
construção de casas populares, a serem construídas pelos donatários com
recursos próprios ou mediante financiamento.*

1º.

As casas a serem construídas terão que ser de alvenaria e reboco.

Art. 5º..

Para a doação prevista nesta lei, serão observadas as seguintes normas:

I.

*Possuir renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos
vigentes no território nacional.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1844/2015 - 08 de dezembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em